



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 355/2026

TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR GRUPO".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

O **Município de Poço Branco/RN**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025**, torna público que realizará licitação para registro de preços na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024** e **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃOS
INTERESSADOS:**

- **GABINETE DO PREFEITO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



	TRIBUTAÇÃO; <ul style="list-style-type: none">• SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;• SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;• SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	26/06/2026 – 00:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08/07/2026 – 23:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10/07/2026 – 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	13/07/2026 – 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2 - A licitação será por **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

2.1 - O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Município de Poço Branco/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005/2024, e demais normas aplicáveis.

2.2 - Os órgãos interessados indicados no preâmbulo deste Edital poderão realizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou demais formas empresariais admitidas em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão
- b) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

sociais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, as empresas constituídas há menos de 02 anos poderão apresentar o balanço patrimonial referente ao período de sua existência, comprovando:

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b.4) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato E/OU Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico-financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que o objeto comprovado seja compatível com o Grupo em que a licitante apresentar proposta.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens que compõem o Grupo, conforme segue abaixo:

GRUPO I – VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

a) Locação de motocicleta – **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade.**

b) Locação de veículo tipo passeio - **Quantitativo mínimo exigido de 07 unidades.**

c) Locação de veículo tipo utilitário 4x4, cabine dupla - **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade.**

d) Locação de veículo tipo passeio sedan - **Quantitativo mínimo exigido de 07 unidades.**

e) Locação de veículo com capacidade para 07 (sete) lugares – **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade**

f) Locação de Veículo automotor tipo caminhonete pick-up – **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade.**

g) Locação de Veículo tipo utilitário com carroceria aberta - **Quantitativo mínimo exigido de 02 unidades.**

GRUPO II - LINHA PESADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- a) Locação de Veículo tipo caminhão com carroceria aberta - **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade.**
- b) Locação de Veículo tipo van - **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade.**
- c) Locação de Veículo tipo micro-ônibus - **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade.**

GRUPO III – AMBULÂNCIAS

- a) Locação de Veículo "tipo a" ambulância suporte básico pequeno - **Quantitativo mínimo exigido de 02 unidades.**
- b) Locação de ambulância "tipo b" (ambulância de suporte básico destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até serviço destino) - **Quantitativo mínimo exigido de 02 unidades.**

GRUPO IV – SERVIÇO DE VIAGENS

- a) Serviço de transporte através de veículo tipo SUV 7 (SETE) passageiros - **Quantitativo mínimo exigido de 130 viagens.**

a.3) A comprovação prevista no subitem anterior deverá observar que o licitante deverá apresentar atestado específico e compatível para cada GRUPO em que apresentar proposta, admitida a comprovação por somatório de atestados, desde que atendido o percentual mínimo exigido.

a.4) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Identificação completa do emitente, com razão social, CNPJ e endereço;
- b) Identificação do licitante, com razão social e CNPJ;
- c) Descrição clara e objetiva do serviço executado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

com indicação do tipo de veículo locado e compatibilidade com o objeto licitado;

d) Período de execução ou vigência da contratação;

e) Quantitativo executado, expresso em unidades, diárias ou viagens, conforme a natureza do serviço prestado;

f) Declaração de que os serviços foram prestados de modo satisfatório; e

g) Assinatura do responsável com competência para expedir-lo, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam sua autenticidade.

a.5) O fornecedor disponibilizará, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo cópia do contrato que deu suporte à contratação atestada, endereço atual da contratante e identificação do local em que foi executado o objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 – OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Declaração formal de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

f) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

g) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive desclassificação ou inabilitação, quando a inconsistência comprometer a identificação do licitante, a validade da proposta ou a verificação das condições de habilitação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do **artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

5.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 - Os licitantes que se enquadrem no **Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21**;

5.3.3 - Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do **§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;

5.3.4 - Não será admitida a participação de licitante impedido de licitar ou contratar no âmbito do Município de Poço Branco/RN, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como de licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

HABILITAÇÃO:

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial para o grupo ou grupos em que pretendam concorrer, observando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com indicação dos valores unitários e totais dos itens que compõem cada grupo.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR GRUPO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

6.10 - Para fins de atendimento ao requisito de pré-habilitação previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do grupo ou do conjunto de grupos para os quais o licitante apresentar proposta.**

6.10.1 - A garantia deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial, na forma e no campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, observada a preservação do sigilo da identidade do licitante até a abertura da sessão pública.

6.10.2 - O documento comprobatório da garantia não deverá ser anexado em campo público ou em local que permita a identificação antecipada do licitante perante os demais participantes.

6.10.3 - Caso o sistema eletrônico não disponha de campo específico e sigiloso para apresentação da garantia, a Administração deverá estabelecer, antes da publicação do edital, procedimento eletrônico próprio que assegure:

- I – o recebimento da garantia dentro do prazo de apresentação das propostas;
- II – o registro da data e do horário de envio;
- III – o acesso restrito ao Pregoeiro e aos servidores autorizados;
- IV – a preservação do sigilo da identidade do licitante até a abertura da sessão; e
- V – a posterior disponibilização do documento nos autos do processo, respeitadas as regras de publicidade e transparência.

6.10.4 - O licitante que optar pela modalidade **seguro-garantia** deverá apresentar apólice emitida por seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contendo, no mínimo:

- I – identificação da seguradora e respectivo número de registro perante a SUSEP;
- II – identificação do tomador, correspondente ao licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- III – indicação do Município de Poço Branco/RN como segurado ou beneficiário;
- IV – referência ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026 e ao Processo Administrativo nº 355/2026;
- V – identificação do grupo ou dos grupos abrangidos;
- VI – importância segurada equivalente a 1% do valor estimado dos grupos ofertados;
- VII – vigência suficiente para abranger o procedimento licitatório até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, admitida a exigência de prorrogação quando houver extensão do certame;
- VIII – cobertura da recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente;
- IX – ausência de cláusulas que esvaziem ou restrinjam a cobertura legalmente exigida; e
- X – assinatura ou certificação eletrônica válida.

6.10.5 - A autenticidade, regularidade, vigência e suficiência da apólice serão verificadas pelo Pregoeiro nos sistemas oficiais da SUSEP ou diretamente perante a seguradora emitente.

6.10.6 - **Não será exigido comprovante de pagamento do prêmio do seguro**, sendo suficiente a apresentação de apólice válida, eficaz e passível de confirmação perante a seguradora e a SUSEP.

6.10.7 - A garantia deverá ser individualizada para cada licitante e não poderá utilizar como base o valor global dos grupos para os quais não tenha sido apresentada proposta.

6.10.8 - A ausência da garantia dentro do prazo de apresentação da proposta, sua insuficiência material ou a apresentação em desacordo com o percentual exigido caracterizará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, vedada a constituição de nova garantia após o encerramento do prazo.

6.10.9 - Poderão ser saneados erros meramente formais da garantia tempestivamente apresentada, desde que o documento já existente comprove cobertura válida, suficiente e anterior ao término do prazo das propostas, sem alteração do licitante, do valor segurado, do objeto ou do período originalmente coberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

6.10.10 - A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

6.10.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou apresentar os documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1 - Valor unitário e total para cada item e do grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 - Categoria/tipo do veículo ofertado, quando aplicável;

7.1.3 - Marca, modelo, ano/modelo, capacidade, motorização e demais características técnicas mínimas do veículo, quando já disponíveis, admitida a indicação de veículo equivalente, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - Quando exigida garantia de proposta, sua apresentação deverá ocorrer na forma definida no sistema eletrônico e neste Edital, de modo a preservar o sigilo da identidade do licitante até a abertura da sessão pública, sem prejuízo da posterior verificação de autenticidade, vigência e suficiência da garantia pelo Pregoeiro.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobre a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

8.11 - Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MENOR PREÇO POR GRUPO do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

8.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

8.20 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Poço Branco/RN.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

9.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 - No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício objetivo de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.8.1 - Considerando que o critério de julgamento desta licitação é o de menor preço por grupo, o percentual previsto no item 9.8 será calculado em relação ao valor total estimado pela Administração para o respectivo grupo, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que o compõem.

9.8.2 - O percentual de 50% (cinquenta por cento) constitui parâmetro objetivo de alerta e presunção relativa de inexequibilidade, não implicando desclassificação automática da proposta.

9.8.3 - A proposta cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no item 9.8 será obrigatoriamente submetida à diligência, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

maneira objetiva, documental e tecnicamente fundamentada, sua plena exequibilidade.

9.8.4 - Para demonstração da exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar, entre outros elementos pertinentes:

I – planilha detalhada de composição dos custos unitários e do valor total do grupo;

II – memória de cálculo dos preços ofertados;

III – comprovação dos custos com aquisição, propriedade, financiamento, arrendamento ou locação dos veículos;

IV – demonstração dos custos de manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, licenciamento, tributos, seguros e depreciação;

V – composição dos custos relativos aos condutores, quando aplicável, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios e demais obrigações previstas em lei ou instrumento coletivo;

VI – demonstração dos custos com combustível, deslocamento, diárias, quilometragem, remoção, reboque e demais componentes, conforme as responsabilidades atribuídas à Contratada em cada item;

VII – contratos anteriormente executados ou em execução, notas fiscais, propostas comerciais de fornecedores, cotações, tabelas de preços e outros documentos que comprovem a compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado;

VIII – comprovação de condições econômicas particulares, ganhos de escala, estrutura própria, disponibilidade de frota, benefícios fiscais, custos de oportunidade ou estratégias comerciais legítimas capazes de justificar o preço ofertado; e

IX – outros documentos ou esclarecimentos considerados necessários pelo Pregoeiro ou pela equipe técnica responsável pela análise.

9.8.5 - A documentação apresentada deverá demonstrar que o preço ofertado é suficiente para suportar todos os custos diretos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, manutenção, despesas administrativas, riscos operacionais e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

9.8.6 - A redução ou ausência de margem de lucro, isoladamente, não caracterizará inexequibilidade, desde que o licitante demonstre possuir condições econômicas, técnicas e operacionais para executar integralmente o objeto pelo preço ofertado, sem transferência indevida de custos à Administração.

9.8.7 - A análise não ficará restrita ao percentual de desconto ou a itens isolados, devendo considerar a proposta em sua totalidade, os preços unitários relevantes, as características do objeto, as obrigações contratuais e as condições particulares comprovadas pelo licitante.

9.8.8 - Ainda que a proposta seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, o Pregoeiro poderá promover diligência quando identificar outros elementos concretos que indiquem possível inexequibilidade, inconsistência da composição de custos ou risco de inexecução contratual.

9.8.9 - O Pregoeiro estabelecerá prazo razoável para apresentação dos esclarecimentos e documentos, admitida prorrogação mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada do licitante, desde que aceita pela Administração.

9.8.10 - A diligência não poderá ser utilizada para permitir a majoração do valor global da proposta, a reformulação substancial da oferta ou a inclusão posterior de vantagem que altere as condições originalmente apresentadas, admitindo-se apenas esclarecimentos, detalhamentos e correções de erros materiais que não modifiquem sua substância.

9.8.11 - A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência e a análise dos elementos apresentados, ficar demonstrado, mediante decisão expressamente motivada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

I – que os custos necessários à execução do objeto ultrapassam o valor da proposta; e

II – que inexistem condições particulares, ganhos econômicos ou custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

9.8.12 - Também poderá ser desclassificada a proposta quando o licitante, regularmente convocado:

I – deixar de apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido;

II – apresentar documentação insuficiente, contraditória, inverídica ou incompatível com as obrigações do objeto;

III – não demonstrar a cobertura dos custos essenciais da contratação; ou

IV – apresentar composição que implique descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, de segurança ou de qualquer outra exigência legal ou editalícia.

9.8.13 - A decisão sobre a exequibilidade ou inexecuibilidade será registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo, com indicação dos documentos analisados, dos custos relevantes, das justificativas apresentadas pelo licitante e dos fundamentos técnicos e jurídicos que sustentaram a conclusão.

9.9 - Confirmada a inexecuibilidade, a proposta será desclassificada com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao licitante o exercício do direito recursal no momento processual adequado.

9.10 - Desclassificada a proposta, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-lhe os mesmos critérios de aceitabilidade, exequibilidade, diligência e julgamento estabelecidos neste Edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

10.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

10.7 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem.

10.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

11 – DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

do sistema eletrônico, no prazo mínimo definido pelo Pregoeiro, não inferior a 10 minutos, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando cabível, e encaminhar o processo à autoridade competente.

11.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão este Edital para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes.

14 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será formalizado Termo de Contrato, tendo em vista a natureza continuada, a complexidade operacional e as obrigações futuras decorrentes da execução do objeto.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 – DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

15.1 - Durante a vigência da ATA os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados no Município de Poço Branco/RN.

15.4 - Para os itens que envolverem disponibilização de condutor ou mão de obra vinculada à execução contratual, poderá ser admitida repactuação dos custos de mão de obra, desde que demonstrada a variação efetiva dos custos, observada a legislação aplicável, as convenções coletivas pertinentes e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

15.5 - Para os demais componentes de custo, o reajuste observará o índice previsto neste Edital e no Termo de Referência, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no instrumento convocatório.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A atuação dos agentes e setores envolvidos observará a segregação de funções, a competência administrativa de cada unidade e a distribuição de responsabilidades estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

16.1.1 - Compete ao **Pregoeiro**, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e em regulamento:

I – conduzir a fase externa da licitação;

II – receber, examinar e decidir as questões relacionadas ao procedimento, com o auxílio dos setores técnicos e jurídicos competentes;

III – verificar a conformidade das propostas com as exigências do edital e do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- IV – conduzir a etapa de lances e a negociação;
- V – analisar os documentos de habilitação;
- VI – promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, nos limites legalmente admitidos;
- VII – decidir sobre a classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação dos licitantes;
- VIII – receber e processar as intenções de recurso e os recursos administrativos;
- IX – solicitar manifestação do setor demandante, da Equipe de Planejamento, da Contabilidade, da Assessoria Jurídica ou de outros setores especializados sempre que a decisão depender de conhecimento técnico específico;
- X – registrar em ata as ocorrências relevantes; e
- XI – encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, para adjudicação e homologação.

16.1.2 - Não compete ao Pregoeiro substituir a atuação técnica do setor demandante ou da Equipe de Planejamento, nem elaborar originariamente a descrição técnica do objeto, os quantitativos, a memória de cálculo, a pesquisa de preços, os requisitos operacionais, os critérios técnicos de medição ou a justificativa do agrupamento.

16.1.3 - A utilização do Termo de Referência pelo Pregoeiro não implica assunção de sua autoria ou transferência da responsabilidade técnica pelo seu conteúdo.

16.1.4 - O disposto no subitem anterior não afasta o dever do Pregoeiro de comunicar inconsistências aparentes, divergências, omissões ou ilegalidades identificadas durante a instrução ou condução do certame, podendo suspender o procedimento e devolver os autos aos setores competentes para manifestação e saneamento.

16.1.5 - Compete ao **setor demandante ou requisitante**:

- I – identificar, caracterizar e justificar a necessidade administrativa;
- II – definir os resultados pretendidos com a contratação;
- III – fornecer os dados, quantitativos, demanda histórica e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



elementos necessários ao planejamento;

IV – estabelecer as condições operacionais e os locais de execução;

V – justificar as características técnicas indispensáveis ao atendimento da necessidade;

VI – validar a adequação da solução proposta; e

VII – responder tecnicamente pelas informações relacionadas à necessidade e à utilização do objeto.

16.1.6 - Compete à **Equipe de Planejamento das Contratações**, em conjunto com o setor demandante:

I – elaborar o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível;

II – elaborar, revisar e consolidar o Termo de Referência;

III – definir a solução como um todo;

IV – estabelecer as especificações técnicas, os requisitos da contratação e os quantitativos;

V – elaborar ou validar as memórias de cálculo;

VI – analisar e justificar o parcelamento ou agrupamento do objeto;

VII – estabelecer o modelo de execução, fiscalização, medição, recebimento e pagamento;

VIII – definir os níveis mínimos de desempenho, hipóteses de glosa e responsabilidades contratuais;

IX – elaborar e atualizar o mapa de riscos;

X – compatibilizar o Termo de Referência com a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos preparatórios;

XI – verificar a existência de soluções equivalentes no mercado, evitando especificações desnecessariamente restritivas; e

XII – responder pelos aspectos técnicos, operacionais e quantitativos constantes do Termo de Referência.

16.1.7 - O **Termo de Referência é de responsabilidade técnica conjunta do setor demandante e da Equipe de Planejamento das Contratações**, devendo ser aprovado pela autoridade competente antes da publicação do edital.

16.1.8 - Sempre que o julgamento da proposta, a análise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

exequibilidade ou a verificação do atendimento às especificações depender de conhecimento especializado, o Pregoeiro solicitará parecer ou manifestação do setor técnico competente.

16.1.9 - A manifestação técnica deverá ser clara, fundamentada e conclusiva, indicando objetivamente se a proposta ou documento:

I – atende integralmente;

II – atende com ressalvas passíveis de saneamento; ou

III – não atende às exigências técnicas.

16.1.10 - O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou complementação da manifestação técnica quando esta for omissa, contraditória ou insuficiente para fundamentar a decisão administrativa.

16.1.11 - A responsabilidade do setor técnico pelo conteúdo do Termo de Referência não afasta a responsabilidade individual de cada agente pelos atos que praticar, pelas decisões que proferir e pelas informações que produzir no exercício de suas atribuições.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



habilitação.

17.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 - O **Município de Poço Branco/RN**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

17.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato;

17.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo em sede de diligência, para:

17.13.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço na Avenida Nóbrega Machado, 999 - Centro Poço Branco/RN**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 14:00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.15 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverá ser promovida interpretação sistemática que preserve a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a vinculação ao instrumento convocatório e a legalidade do procedimento, cabendo ao Pregoeiro submeter eventual inconsistência relevante à autoridade competente ou à equipe técnica responsável.

17.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – DA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Poço Branco/RN, em 25 de junho de 2026.

Valério Sampaio Carneiro

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de veículos, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas, para atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I – VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VIGENCIA /MESES	V. UNIT. MENSAL - ESTIMADO	V. TOTAL ANUAL - ESTIMADO
1	Locação de motocicleta com motorização mínima de 160 cilindradas, potência mínima de 14 cv, tanque de combustível mínimo de 14 litros, comprimento mínimo de 2030 mm, altura mínima de 1094 mm, entre eixos mínimo de 1311 mm, painel digital, ano mínimo 2025, motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, sem condutor.	Unid.	02	12	R\$ 1.045,00	R\$ 25.080,00
2	Locação de veículo tipo passeio sem condutor, motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, ar condicionado, com potência mínima de 1.0, capacidade para 04 (quatro) passageiros, porta malas mínimo de 300 litros, veículo ZERO KM e acima de 75cv. Manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Unid.	15	12	R\$ 4.430,00	R\$ 797.400,00
3	Locação de veículo tipo utilitário 4x4, cabine dupla, 5(cinco) lugares, apto a utilizar diesel comum e/ou diesel s10, capacidade motorização mínima 2.8,	Unid.	02	12	R\$ 12.900,00	R\$ 309.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

	completa, ar condicionado e direção hidráulica, ano modelo mínimo 2023, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, sem condutor.					
4	Locação de veículo tipo passeio sedan sem condutor para ficar à disposição do órgão solicitante de segunda a sexta feira, das 7:00 às 18:00hs, com 01 hora para almoço, motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, ar condicionado, com potência mínima de 1.0 turbo, capacidade para 04 (quatro) passageiros, ano do veículo no mínimo de 2025. Manutenção do veículo por conta da contratada; combustível por conta da contratante).	Diária	520	12	R\$ 249,50	R\$ 129.740,00
5	Locação de veículo tipo sedan com condutor cap. 04 (quatro) passageiros, motor mínima de 1.6, motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, com ar condicionado e direção hidráulica, ano/modelo mínimo 2023, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Unid.	10	12	R\$ 7.265,51	R\$ 871.861,20
6	Locação de veículo com capacidade para 07 (sete) lugares; motorização mínima 1.8, 0 km motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, com ar condicionado; transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas, carga útil mínima de 525kg, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança para todos os ocupantes, tanque de combustível mínimo de 53 litros com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento, manutenção e seguro por conta da contratada e combustível por conta da contratante sem condutor.	Unid.	03	12	R\$ 6.250,00	R\$ 225.000,00
7	Locação de Veículo tipo utilitário com carroceria aberta, cap. De carga mínima de 700 kg, ZERO KM, motor 1.4 no mínimo, apto a utilizar álcool e/ou gasolina, em perfeito estado de funcionamento, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, sem condutor.	Unid.	04	12	R\$ 7.045,21	R\$ 338.170,08
VALOR ESTIMADO DO GRUPO						R\$ 2.696.851,28

GRUPO II - LINHA PESADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VIGENCIA /MESES	V. UNIT. MENSAL - ESTIMADO	V. TOTAL ANUAL - ESTIMADO
1	Locação de Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, cap de carga mínima de 7.000 kg ano mínimo 2006, motor apto a utilizar diesel comum e/ou diesel s10, em perfeito estado de funcionamento manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, sem condutor.	Diária	257	12	R\$ 374,90	R\$ 96.349,30
2	Locação de Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, cap. De carga mínima de 12.000 kg, ano mínimo 2010, motor apto a utilizar diesel comum e/ou diesel s10, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante sem condutor.	Diária	257	12	R\$ 425,89	R\$ 109.453,73
3	Locação de Veículo tipo caminhão caçamba c/cap. Mínima de 6 m ³ , ano mínimo de 2010, motor apto a utilizar diesel comum e/ou diesel s10, em perfeito estado de funcionamento, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, sem condutor.	Diária	257	12	R\$ 354,39	R\$ 91.078,23
4	Veículo tipo caminhão baú cap. Mínima de 4.000 kg, apto a utilizar diesel comum e/ou diesel s10, ano mínimo 2023, em perfeito estado de funcionamento, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, sem condutor.	Diária	257	12	R\$ 367,97	R\$ 94.568,29
5	Locação de Veículo tipo van com potência mínima de 130cv, apto a utilizar diesel comum e/ou diesel s10; capacidade de 18 a 20 lugares. Completa, direção hidráulica; ar-condicionado; quilometragem livre; ano/modelo 2022 no mínimo em perfeitas condições de uso e higiene, com condutor para ficar à disposição do órgão solicitante, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 18:00hs, com 01 hora para almoço, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	257	12	R\$ 580,33	R\$ 149.144,81
6	Locação de Veículo por quilometro rodado tipo micro-ônibus c/ capacidade de 35 lugares. Ano/modelo 2015 no mínimo, apto a utilizar diesel comum e/ou diesel s10, em perfeitas condições de uso e higiene, veículo para ficar à disposição do órgão	Km	92400	12	R\$ 13,41	R\$ 1.239.084,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	solicitante, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 00:00hs, com 01 hora para almoço, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante podendo ser até dois veículos, sem condutor.					
7	Serviços de remoção, transporte e reboque de veículos leves, médios e pesados, por meio de caminhão prancha/reboque, sob demanda, com cobrança por quilômetro rodado, visando atender às necessidades da Administração Pública.	Km	6000	12	R\$ 3,86	R\$ 23.160,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO						R\$ 1.802.838,36

GRUPO III – AMBULÂNCIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VIGENCIA /MESES	V. UNIT. MENSAL - ESTIMADO	V. TOTAL ANUAL - ESTIMADO
1	Locação de Veículo "tipo a" ambulância suporte básico pequeno; câmbio manual de 5(cinco) marchas, 88cv potência, motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina; 650 kg de carga útil e 3.100 litros de volume no compartimento. ano mínimo 2025, motorização 1.4 ou superior, com todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Unid.	04	12	R\$6.596,67	R\$ 316.640,16
2	Locação de ambulância "tipo b" (ambulância de suporte básico destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até serviço destino), ZERO KM, motorização mínima 2.3, potência mínima 130 cv; combustível diesel; direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, câmbio manual de 6 marchas, torque mínimo de 32,6kgfm, com 02 portas de acesso aos bancos dianteiros, ambulância médio porte.	Unid.	04	12	R\$ 8.330,00	R\$ 399.840,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO						R\$ 716.480,16

GRUPO IV – SERVIÇO DE VIAGENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - ESTIMADO	V. TOTAL ANUAL - ESTIMADO
1	Serviço de transporte através de veículo tipo SUV 7 (SETE) passageiros, com condutor para eventuais viagens, motor apto a utilizar Diesel, ar condicionado, com potência mínima de 2.4, ano mínimo 2025. Viagem de 250 km (ida e volta). Manutenção, combustível e condutor por conta da contratada	VIAGEM	264	R\$ 521,97	R\$ 137.800,08
VALOR ESTIMADO DO GRUPO					R\$ 137.800,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.353.969,88

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preço é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do Contrato, será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e o interesse público na continuidade da contratação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A locação de veículos, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas enquadra-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de atividade destinada à satisfação de necessidade administrativa permanente, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades institucionais e a prestação regular dos serviços públicos.

1.5.1. A disponibilização ininterrupta de veículos é indispensável para assegurar a mobilidade administrativa das Secretarias Municipais, viabilizar o deslocamento de servidores no exercício de suas atribuições, garantir o apoio logístico às ações governamentais, possibilitar fiscalizações, visitas técnicas, transporte de materiais e equipamentos, bem como permitir a execução das políticas públicas em âmbito urbano e rural.

1.5.2. Trata-se, portanto, de demanda permanente e previsível, vinculada ao funcionamento estrutural da Administração Pública Municipal, cuja execução deve ocorrer de forma contínua e regular ao longo do tempo, não se caracterizando como necessidade eventual ou transitória.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.353.969,88 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. Ressalta-se que os valores estimados consignados no presente Termo de Referência, decorrem exclusivamente da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, o qual assume integral responsabilidade pela metodologia adotada, pela composição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

orçamento estimativo e pela fidedignidade das informações apresentadas, conforme detalhado no anexo específico devidamente assinado pelo responsável técnico pela elaboração, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de controle e governança administrativa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada a presente contratação tem por objeto a locação de veículos leves, utilitários, linha pesada, ambulâncias, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas por viagem, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A demanda decorre da necessidade permanente de garantir mobilidade administrativa, execução de atividades finalísticas e suporte logístico às políticas públicas municipais, abrangendo transporte de servidores, deslocamento para atividades externas, transporte de materiais e equipamentos, atendimento às ações de infraestrutura urbana e rural, bem como suporte direto às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive no transporte de pacientes e atendimento pré-hospitalar.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de frota própria, mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, uma vez que elimina custos elevados com compra de veículos, depreciação patrimonial, manutenção preventiva e corretiva, contratação de seguros, gestão de frota e imobilização de capital público. Além disso, permite maior flexibilidade na substituição e adequação dos veículos às necessidades variáveis da Administração.

Destaca-se que a contratação por meio de Registro de Preços possibilita o atendimento parcelado e conforme a efetiva necessidade das Secretarias, promovendo racionalização de gastos, eficiência administrativa e melhor gestão orçamentária, para o pleno desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município.

2.2. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta visa a **locação de Veículos, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas**, destinados a atender às demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Poço Branco/RN. A contratação abrange veículos de passeio, utilitários, motocicletas, caminhões, vans, micro-ônibus, ambulâncias, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas por viagem, com características técnicas detalhadas na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. A locação inclui a disponibilização de veículos em perfeito estado de funcionamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e atendimento a todas as exigências de segurança previstas na legislação de trânsito vigente. O fornecimento de combustível será responsabilidade da contratante, enquanto a manutenção e o seguro ficarão a cargo da contratada.

3.3. A solução contempla o atendimento a diferentes finalidades administrativas e operacionais, como transporte de servidores e materiais, execução de atividades de campo, suporte às áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social, bem como a realização de deslocamentos emergenciais ou programados dentro e fora do município.

3.4. Para garantir a efetividade e eficiência na execução do contrato, os veículos locados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas, incluindo o ano de fabricação/modelo, potência, capacidade de carga e passageiros, tipo de combustível e demais requisitos descritos. A contratada deverá assegurar a substituição imediata de veículos que apresentem defeitos ou estejam impossibilitados de operar.

3.5. A locação será dimensionada conforme os quantitativos estimados no item 1.1, podendo ser ajustada em conformidade com as necessidades reais das Secretarias solicitantes, respeitando os limites orçamentários previamente estabelecidos.

3.6. A presente solução se caracteriza como economicamente viável e operacionalmente adequada, eliminando a necessidade de aquisição de frota própria, o que representaria um custo elevado para o município, tanto em aquisição quanto em manutenção e gestão de veículos.

3.7. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.8. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, considerando a natureza integrada dos itens que compõem cada grupo, a busca por ganhos de escala, eficiência logística e racionalização da gestão contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a atividades acessórias, específicas ou complementares, não podendo recair sobre a totalidade do objeto.

4.2. A contratada permanecerá como única e exclusiva responsável pela execução integral do contrato, pelos atos de seus subcontratados, e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança decorrentes da execução.

4.3. A eventual subcontratação deverá ser formalmente comunicada à Administração, acompanhada da comprovação de capacidade técnica, idoneidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não haverá exigência de amostra, tendo em vista tratar-se de serviços padronizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



cujas especificações técnicas são objetivamente definidas neste Termo de Referência.

4.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na locação de veículos, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados que demonstrem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos especificados neste Termo de Referência.

4.6. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência, incluindo potência mínima, capacidade de carga e passageiros, tipo de combustível e ano de fabricação/modelo.

4.7. Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados, com manutenção preventiva e corretiva em dia, além de estarem equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

4.8. A contratada deverá garantir a substituição imediata de veículos em caso de defeitos, avarias ou impossibilidade de uso, sem prejuízo à execução das atividades do município.

4.9. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizada de forma a garantir a segurança e a eficiência no uso dos mesmos.

4.10. Todos os veículos deverão estar segurados pela contratada contra danos materiais, roubo, furto e acidentes, abrangendo cobertura para terceiros, incluindo danos corporais e materiais.

4.11. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, com toda a documentação obrigatória regularizada, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), seguro obrigatório (DPVAT) e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito.

4.12. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como apresentar as licenças necessárias para o exercício de suas atividades.

4.13. Os veículos deverão ser disponibilizados nas condições e prazos estabelecidos no contrato, conforme demanda das Secretarias solicitantes.

4.14. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente para atendimento de solicitações, resolução de problemas e substituição de veículos, com funcionamento em horário comercial ou conforme necessidade do município.

4.15. Caso necessário, a contratada deverá fornecer orientações para o uso adequado dos veículos e equipamentos, garantindo que os servidores municipais compreendam plenamente as funcionalidades e limitações dos mesmos.

4.16. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades operacionais das Secretarias municipais, respeitando as especificidades e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

4.17. As ambulâncias deverão atender integralmente à Portaria GM/MS nº 2.048/2002, regulamentações sanitárias vigentes e demais normas aplicáveis ao transporte de pacientes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

5.1. A **disponibilização inicial** dos veículos ocorrerá em até **8 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contadas da emissão da OS.

5.2. O prazo de substituição de veículos em caso de defeitos será de 24 horas.

5.3. Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante, que será dentro dos limites territoriais do Município de Poço Branco/RN.

5.4. Os veículos serão locados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de vigência do contrato.

5.5. Das condições de execução dos serviços.

5.5.1. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, segurança, limpeza e higiene, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes.

5.5.2. Antes da disponibilização dos veículos, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

b) Apólice de seguro, quando exigida;

c) Comprovante de regularidade do veículo perante os órgãos de trânsito.

5.5.3. Todos os custos relativos à manutenção preventiva e corretiva, troca de peças, pneus, lubrificantes, seguro, tributos, licenciamento e demais despesas necessárias à plena utilização dos veículos serão de responsabilidade da contratada, exceto combustível, quando expressamente atribuído à contratante na descrição do item.

5.5.4. Os veículos deverão permanecer durante toda a vigência contratual em condições adequadas de conservação, segurança e higiene, podendo ser recusados pela fiscalização quando apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso.

5.6. Em caso de pane, sinistro ou indisponibilidade superior a 24 horas, a contratada deverá disponibilizar veículo substituto de categoria igual ou superior.

5.6.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração.

5.6.3. O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá apresentar CRLV vigente, apólice de seguro e comprovante de regularidade do veículo antes da disponibilização.

5.8. Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de limpeza e conservação durante toda a execução contratual.

5.9. Nos itens que envolvam fornecimento de condutor, a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da mão de obra empregada.

5.9.1. Os condutores deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido e atender às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

5.9.2. A Administração não possuirá qualquer vínculo empregatício com os condutores disponibilizados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

5.10. Poderá haver glosa proporcional da medição quando constatada indisponibilidade injustificada, atraso na substituição do veículo ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.6. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

6.6.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, nível mínimo de disponibilidade correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos veículos efetivamente contratados e requisitados pela Administração.

6.6.2. Os veículos disponibilizados deverão permanecer em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, limpeza e funcionamento, observadas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação de trânsito aplicável.

6.6.3. Em caso de indisponibilidade do veículo decorrente de defeito mecânico, acidente, manutenção corretiva ou qualquer outro evento que impeça sua utilização, a contratada deverá providenciar a substituição por veículo de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.4. Nos serviços de remoção e reboque de veículos, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação formal da Administração, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

situações excepcionais devidamente justificadas.

6.6.5. Os veículos deverão ser entregues e mantidos devidamente licenciados, segurados, higienizados e regularizados perante os órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

6.6.6. O descumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência caracterizará falha na execução contratual e sujeitará a contratada às medidas de fiscalização, glosas e sanções cabíveis.

6.7. DA MEDIÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

6.7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva disponibilização dos veículos e da regular execução dos serviços contratados.

6.7.2. Para os itens remunerados por unidade mensal, a medição ocorrerá por veículo efetivamente disponibilizado e aceito pela Administração.

6.7.3. Para os itens remunerados por diária, a medição ocorrerá com base nas diárias efetivamente executadas e devidamente autorizadas pela Administração.

6.7.4. Para os itens remunerados por quilômetro rodado, a medição será realizada mediante conferência dos registros operacionais e demais documentos comprobatórios apresentados pela contratada e validados pela fiscalização.

6.7.5. Para os serviços remunerados por viagem, a medição ocorrerá por viagem efetivamente realizada e atestada pelo fiscal do contrato.

6.7.6. Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços devidamente executados, medidos e atestados pela fiscalização contratual.

6.8. DAS GLOSAS CONTRATUAIS

6.8.1. A Administração poderá promover glosa parcial dos valores faturados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.2. Constituem hipóteses de glosa, dentre outras:

- a) indisponibilidade injustificada de veículos;
- b) atraso na entrega inicial dos veículos;
- c) atraso na substituição de veículos indisponíveis;
- d) fornecimento de veículo em desacordo com as especificações contratadas;
- e) ausência de documentação obrigatória do veículo;
- f) descumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) interrupção injustificada da prestação dos serviços.

6.8.3. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



6.9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.9.1. O licitante ou contratado que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, retardar a execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com registro de preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Para fins de participação no certame, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) grupo(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia, mediante apresentação de apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados a operar no ramo, com cobertura mínima equivalente ao valor da garantia exigida e vigência compatível com o prazo do certame; ou

c) Fiança bancária, mediante apresentação de carta de fiança emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contendo expressa renúncia aos benefícios de ordem, divisão e excussão.

7.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.4.3. Qualificação Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão
- b) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, as empresas constituídas há menos de 02 anos poderão apresentar o balanço patrimonial referente ao período de sua existência, comprovando:
- b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo ou do conjunto de grupos a qual o licitante desejar participar.
- b.4) Declaração de compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos em andamento, quando exigida pela Administração e devidamente motivada nos autos, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que o objeto comprovado seja compatível com o Grupo em que a licitante apresentar proposta.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens que compõem o Grupo, conforme segue abaixo:

GRUPO I – VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

- Locação de motocicleta – **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade**
- Locação de veículo tipo passeio - **Quantitativo mínimo exigido de 07 unidades**
- Locação de veículo tipo utilitário 4x4, cabine dupla - **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade**
- Locação de veículo tipo passeio sedan - **Quantitativo mínimo exigido de 07 unidades**
- Locação de veículo com capacidade para 07 (sete) lugares – **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade**
- Locação de Veículo automotor tipo caminhonete pick-up – **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade**
- Locação de Veículo tipo utilitário com carroceria aberta - **Quantitativo mínimo exigido de 02 unidades**

GRUPO II - LINHA PESADA

- Locação de Veículo tipo caminhão com carroceria aberta - **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade**
- Locação de Veículo tipo van - **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade**
- Locação de Veículo tipo micro-ônibus - **Quantitativo mínimo exigido de 01 unidade**

GRUPO III – AMBULÂNCIAS

- Locação de Veículo “tipo a” ambulância suporte básico pequeno - **Quantitativo mínimo exigido de 02 unidades**
- Locação de ambulância "tipo b" (ambulância de suporte básico destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até serviço destino) - **Quantitativo mínimo exigido de 02 unidades**

GRUPO IV – SERVIÇO DE VIAGENS

- Serviço de transporte através de veículo tipo SUV 7 (SETE) passageiros - **Quantitativo mínimo exigido de 130 viagens**

a.3) A comprovação prevista no subitem anterior deverá observar que o licitante deverá apresentar atestado específico e compatível para cada GRUPO em que apresentar proposta, admitida a comprovação por somatório de atestados, desde que atendido o percentual mínimo exigido.

a.4) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação completa do emitente, com razão social, CNPJ e endereço;
- Identificação do licitante, com razão social e CNPJ;
- Descrição clara e objetiva do serviço executado, com indicação do tipo de veículo locado e compatibilidade com o objeto licitado;
- Período de execução ou vigência da contratação;
- Quantitativo executado, expresso em unidades, diárias ou viagens, conforme a natureza do serviço prestado;
- Declaração de que os serviços foram prestados de modo satisfatório; e
- Assinatura do responsável com competência para expedi-lo, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam sua autenticidade.

a.5) O fornecedor disponibilizará, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo cópia do contrato que deu suporte à contratação atestada, endereço atual da contratante e identificação do local em que foi executado o objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Declaração formal de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

f) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

g) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 01.001 – Gabinete do Prefeito;

Projeto de Atividade: 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 03.001 – Sec. Mun. de Adm. e Planejamento;

Projeto de Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 04.001 – Sec. Mun. De Educ. Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto de Atividade: 2015 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto de Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil;

Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção das Ações do Salário Educação;

Projeto Atividade: 2197 - Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Fonte de Recurso: 15001001/15500000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto de Atividade: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto de Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde;

Projeto de Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC);

Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades do Centro Clínico;

Projeto Atividade: 2.073 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002/16000000/162100000/16003120/16313110/16213210

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Projeto de Atividade: 2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000/17040000/17050000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.039 – Gestão Administrativa do FMAS;

Projeto Atividade: 2.102 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto Atividade: 2.103 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

Projeto Atividade: 2.105 – Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS;

Projeto Atividade: 2.104 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000/16600000

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

Projeto Atividade: 2.106 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças e Tributação;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção das Ações de Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. De Turismo,

Projeto Atividade: 2.173– Manutenção das Ativ. Sec. Mun. De Turismo,

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto Atividade: 2.178– Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico;

Projeto Atividade: 2.200– Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

desenvolvimento econômico

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber a prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;
- 11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao reajuste, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
- 12.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação.
- 12.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA – Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

12.4. Na hipótese de extinção do índice, será adotado outro que venha a substituí-lo oficialmente.

Poço Branco/RN, 17 de junho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por:	APROVADO pela autoridade competente:
 _____ Josieldo da Silva Equipe de Planejamento das contratações	 _____ FRANCISCO JOSE DANTAS DA CUNHA Secretaria Municipal de Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ANEXO II –
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

Sessão Pública: ___/___/2026, às ___ horas, horário de Brasília/DF.
Local: Município de Poço Branco/RN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
GRUPO 001					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 002					
GRUPO 003					
GRUPO 004					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE: Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.

Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Poço Branco/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ANEXO III –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nóbrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do PREGÃO ELETRÔNICO, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **Menor Preço Por Grupo**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado às eventuais contratações dos serviços sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas, para atendimento das necessidades do Município de Poço Branco/RN, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e na proposta final do fornecedor registrado.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
GRUPO 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 002					
GRUPO 003					
GRUPO 004					
VALOR TOTAL:					

2.2 - As quantidades registradas constituem limites máximos estimados, não obrigando a Administração a realizar a contratação integral ou parcial dos serviços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Prévia consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões:

3.6 - As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação dentro do prazo previsto na regulamentação municipal e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - O reajuste dos preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITANTE VENCEDOR E DOS
PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo

justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando lhe for aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar cujos efeitos alcancem o Município de Poço Branco/RN, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4 - Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas à Ata de Registro de Preços. Compete aos órgãos participantes e aderentes aplicar as penalidades relativas aos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, comunicando os fatos ao órgão gerenciador.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

8.1 - As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ANEXO IV -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/2026

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/2026, QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)

E A EMPRESA
_____.

O **Município de Poço Branco** (pessoa jurídica de direito público, com Sede na Av. Nóbrega Machado, 999, Centro, Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em _____, Poço Branco/RN, CEP – 59560-000 e inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 355/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas, para atendimento das necessidades do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
GRUPO 001					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 002					
GRUPO 003					
GRUPO 004					
VALOR TOTAL R\$:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Contrato, será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e o interesse público na continuidade da contratação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a atividades acessórias, específicas ou complementares, não podendo recair sobre a totalidade do objeto.

4.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pelos atos dos subcontratados e pelo cumprimento das obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança.

4.3. É vedada a subcontratação total, bem como de pessoa física ou jurídica que possua os vínculos impeditivos previstos no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 01.001 – Gabinete do Prefeito;

Projeto de Atividade: 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 03.001 – Sec. Mun. de Adm. e Planejamento;

Projeto de Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 04.001 – Sec. Mun. De Educ. Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto de Atividade: 2015 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto de Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil;

Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção das Ações do Salário Educação;

Projeto Atividade: 2197 - Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Fundamental;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15001001/15500000;

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto de Atividade: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto de Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde;

Projeto de Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC);

Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades do Centro Clínico;

Projeto Atividade: 2.073 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte _____ de _____ Recurso:
15001002/16000000/162100000/16003120/16313110/16213210;

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Projeto de Atividade: 2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000/17040000/17050000;

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.039 – Gestão Administrativa do FMAS;

Projeto Atividade: 2.102 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto Atividade: 2.103 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz;

Projeto Atividade: 2.105 – Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS;

Projeto Atividade: 2.104 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000/16600000;

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

Projeto Atividade: 2.106 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças e Tributação;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção das Ações de Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.173– Manutenção das Ativ. Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto Atividade: 2.178– Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000;

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico;

Projeto Atividade: 2.200– Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico;

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000;

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.10. A medição será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, considerando os veículos efetivamente disponibilizados e os serviços executados.

6.11. Os itens mensais, por diária, por quilômetro ou por viagem serão medidos conforme suas respectivas unidades e mediante documentação comprobatória.

6.12. Somente serão pagos os serviços executados, medidos e atestados pela fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE.

7.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, ressalvadas as hipóteses que exijam termo aditivo.

7.3. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão instruídos com documentação comprobatória e decididos no prazo de 03 (três) dias, admitida prorrogação motivada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais do contrato, formalmente designados pela autoridade competente, ou por seus substitutos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia de proposta exigida durante o procedimento licitatório, que observará as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- 12.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.** Multa, nas seguintes hipóteses:

- 12.2.2.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 12.2.2.2.** Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.5 e 12.1.8 do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

- 12.2.2.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- 12.2.2.4.** Para infração descrita no subitem 12.1.2 do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

- 12.2.2.5.** Para infrações descritas no subitem 12.1.4 do item 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

- 12.2.2.6.** Para a infração descrita no subitem 12.1.1 do item 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do item 12.1 deste Contrato, bem como nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.6. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos créditos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo das obrigações pendentes e das responsabilidades decorrentes da execução.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40



13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14.1. A **disponibilização inicial** dos veículos ocorrerá em até **8 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados da emissão da ordem de serviços - OS.

14.2. O prazo de substituição de veículos em caso de defeitos será de 24 horas.

14.3. Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante, que será dentro dos limites territoriais do Município de Poço Branco/RN

14.4. Os veículos serão locados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de vigência do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º. 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º. 14.133/2021, art. 117, caput).

15.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

15.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

20.1. É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2026.

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: